



Câmara Municipal de Manaus Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 250/2019

AUTORIA: Ver. Professor Gedeão Amorim

EMENTA: INSTITUI o "Dia do Demolay" Grande Capítulo do Estado do Amazonas, filiado ao Supremo Conselho da Ordem Demolay para o Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro, no Município de Manaus.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 11/11/2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 13/11/2019
Prazo: 25/11/2019

NA 2^a CCJR

RELATOR: Ver. Raulzinho
Em: 25/11/2019
Prazo: 02/12/2019



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR GEDEÃO AMORIM

PROJETO DE LEI Nº 250 / 2019

Institui o "Dia do DeMolay" **Grande Capítulo do Estado do Amazonas**, filiado ao **Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil**, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro, no município de Manaus.

A Câmara Municipal de Manaus decreta:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município, o Dia do DeMolay, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro.

Art. 2º, O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 23 de julho de 2019.

Professor Gedeão Amorim
Vereador – MDB

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br



JUSTIFICATIVA

A Ordem DeMolay tem contribuído para a formação de vários membros que hoje colaboram para o desenvolvimento da sociedade local e vem atuando na sociedade, realizando uma série de ações sociais e benéficas, com mutirões de arrecadação de alimentos e atuando como voluntários em diversas iniciativas na comunidade, realizando essencialmente a filantropia aos mais necessitados.

A Ordem DeMolay é um movimento voltado para a formação da juventude e tem como patrono o francês Jacques de Molay, que deixou como lições a honestidade, lealdade, tolerância, respeito e o amor fraterno. Tem como grande objetivo a formação de líderes e melhores cidadãos para a humanidade. Em Manaus existe o **Grande Capítulo do Estado do Amazonas**, que exerce diversas atividades sociais, educacionais e filantrópicas em benefício da sociedade manauara.

O projeto tem como objetivo homenagear a Ordem DeMolay do Município, incentivando assim a formação de jovens líderes preocupados com o desenvolvimento, caminhando ao encontro da valorização de medidas positivas a favor da juventude do país.

A data foi escolhida em homenagem ao **Grande Capítulo do Estado do Amazonas**, que é filiado ao **Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil**. O Grande Capítulo do Estado do Amazonas foi fundado no dia 16/12/2013.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria de relevante alcance social.

Plenário Adriano Jorge, 23 de julho de 2019.

Professor Gedeão Amorim
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

2019.10000.10032.9.036993 (página 1)

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA ISO 9001
Nº 250/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA _____

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 250/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.002495

AUTORIA: VEREADOR GEDEÃO AMORIM

EMENTA: Institui o "Dia do DeMolay" Grande Capítulo do Estado do Amazonas, filiado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro, no município de Manaus.

Ementa: Institui o "Dia do DeMolay" Grande Capítulo do Estado do Amazonas, filiado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro, no município de Manaus. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

O presente PL institui o "Dia do DeMolay" Grande Capítulo do Estado do Amazonas, filiado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro, no município de Manaus.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em justificativa, o vereador explica que O projeto tem como objetivo homenagear a Ordem DeMolay do Município, incentivando assim a formação de jovens líderes preocupados com o desenvolvimento, caminhando ao encontro da valorização de medidas positivas a favor da juventude do país.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

Padre Agostinho Caballero Martin, 850
aimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805
32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809
www.cmm.am.gov.br





PROCURADORIA LEGISLATIVA

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local a promoção jovem.

Em relação à propositura :

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos , na forma e nos casos previstos em lei."

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 14 de novembro de 2019.

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



PROPOSITURA PLNº 250/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

FLS Nº _____

ASSINATURA

ASSINATURAS DIGITAIS

PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 14/11/2019 08:26:02





**PROCURADORIA
GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 250/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.002495

AUTORIA: VEREADOR GEDEÃO AMORIM

EMENTA: Institui o "Dia do DeMolay" Grande Capítulo do Estado do Amazonas,

filiado ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro, no município de Manaus.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Drª. PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 18 de novembro de 2019.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral da Câmara Municipal de Manaus





GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

PROPOSITURA PL
Nº 250/2019
FLS Nº _____
ASSINATURA ISO 9001

2^a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 250/2019

AUTORIA: VEREADOR PROF. GEDEÃO AMORIM.

EMENTA: INSTITUÍ o Calendário Oficial de eventos do Município, o Dia do DeMolay, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro.

PARECER

I – Do RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Prof. Gedeão Amorim, cujo objeto é instituí e incluir no calendário oficial de eventos do município, o dia do demolay, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro.

Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Manaus-AM / CEP: 69027-020.

Tel.: (92)3303-2813

marcel.alexandre@cmm.am.gov.br ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 26/11/2019 15:16:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 530295720007E9A6 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PROPOSITURA PL
Nº 250/2019
FLS Nº _____
CÂMARA _____
ASSINATURA ISO 9001



GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A propositura em tela é instituí e incluir no calendário oficial de eventos do município, o dia do demolay, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de dezembro.

Do ponto de vista da possibilidade e legalidade, o Projeto de Lei em tela encontra-se adequado à norma, tendo amparo legal nos Art. 8º, I, da LOMAN:

Art. 8º. Compete ao Município. (*grifo nosso*)

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

No que diz respeito à iniciativa material, o projeto está em consonância com o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, vez que a matéria é de autoria de Vereador. Nesse sentido, cabe literal transcrição do mandamento legal:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei. (*grifo nosso*).



PROPOSITURA _____
PLNº _____
250/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA _____ ISO 9001

**GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO**

No que diz respeito à técnica legislativa, embasada na Lei Complementar Federal nº 095/98, em especial o Capítulo II, que dispõe sobre as técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, a matéria ora analisada cumpre todos os dispostos na citada Lei, em especial no que se refere à clareza, precisão e ordem lógica.

Portanto, o Projeto de Lei em tela não encontra óbice ao seu prosseguimento, quanto aos aspectos formal e legal, requisito essencial que foi observado.

II – Do Voto

Por fim, tendo em vista a propositura analisada não oferecer nenhum óbice constitucional e legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 25 de novembro de 2019.

Ver. Raulzinho (DEM)

Relator



Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 22 de abril de 2010.

Ano XI, Edição 2429 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N.º 1.452, DE 20 DE ABRIL DE 2010.

INSTITUI o dia 18 de março de cada ano
como Dia do DeMolay.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da Lei
Orgânica do Município de Manaus.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu
sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do DeMolay, a ser
comemorado todo o dia 18 de março de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 20 de abril de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil